





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO \_\_\_\_\_ 092 / 2019

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 26/11/2019

A presente Moção de Apelo tem como principal objetivo chamar a atenção dos governos do Estado de São Paulo e Federal sobre a necessidade de garantir a dispensação de medicamentos para o tratamento da Fibromialgia.

A doença, que é de difícil diagnóstico, causa fortes dores nos pacientes que, geralmente, são mulheres. Além das dores, os pacientes também sofrem com a insônia e, muitas vezes, a depressão.

Por isso, é necessário facilitar o acesso aos medicamentos essenciais para o tratamento da doença, com dispensação pública para os pacientes. Remédios que usualmente compõem o tratamento da Fibromialgia, como a Pregabalina, Fluoxetina, Metadona, Amytril e Diazepan, muitas vezes são de difícil acesso e necessitam de profissionais de diversas especialidades médicas para fornecerem as receitas.

Em face do exposto, a Câmara de Mogi das Cruzes APELA ao Governo do Estado de São Paulo e ao Governo Federal, para que a dispensação dos medicamentos de uso contínuo para o tratamento da Fibromialgia tenha o acesso facilitado aos pacientes, por meio dos programas públicos já existentes.

Solicito ainda o envio deste trabalho legislativo ao prefeito Marcus Melo, ao secretário de Estado da Saúde, José Henrique Germann Ferreira e ao Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, dando ciência do teor deste trabalho parlamentar.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2019

MARCOS FURLAN  
Vereador - DEM

*Luiz Beraldo*

*Marcos Furlan*

4



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 28 de novembro de 2019.

**OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 371/19**

Ref. Moção n.º 092/19.

**47204 / 2019**



02/12/2019 10:49

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: MOÇÃO - CAMARA MUNICIPAL  
MOÇÃO N.º 92/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR  
MARCOS FURLAN - APELA PARA QUE A  
DISPENSACÃO DOS MEDICAMENTOS DE USO

**Senhor Prefeito:**

Conclusão: 23/12/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso autógrafo da **Moção n.º 092/19**, de autoria do Nobre Vereador **Marcos Furlan**, com número regimental de assinaturas, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade.

Valho-me do momento para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha alta estima e apreço.

Atenciosamente,



**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Marcus Vinicius de Almeida Melo**  
Prefeito de Mogi das Cruzes  
Av Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP  
08780-900

**OFÍCIO Nº 1.308/2019 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 6 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

Nesta

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 11/12/2019

2:0 Secretário

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício-Circular GPE nº 371/19, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 47.204/19, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafo da **Moção nº 092/19**, de autoria do nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, com número regimental de assinaturas, a qual mereceu aprovação no Plenário dessa Edilidade, em que promove apelo aos Governos constituídos (Estadual e Federal) sobre a necessidade de garantir a disponibilidade de medicamentos para o tratamento da Fibromialgia.

Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal para comunicar-lhes a ciência do Senhor Exmo. Senhor Prefeito e do Secretário de Saúde ao referido autógrafo.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

  
Marco Soares  
Secretário de Governo





**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Saúde  
 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO DA  
 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Informação**

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**Assunto:** Reposição dos medicamentos essenciais

**Número de referência:** INFORMAÇÃO 1208/2020

Trata o presente expediente de Moção de Apelo Nº 092/19 formulada pelo município de Mogi das Cruzes, para que os medicamentos (Fluoxetina, Amytril e Diazepan) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica tenham sua reposição de maneira oportuna e sistemática, para tratamento de pacientes com Fibromialgia.

Cumpra a esta Coordenadoria de Assistência Farmacêutica informar que, o financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica é regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

No estado de São Paulo, a Deliberação CIB nº 87/2018 definiu a pactuação dos recursos a serem repassados para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme segue abaixo:

**FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Conforme Art. 537. da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, "O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". No Estado de São Paulo, os municípios podem fazer adesão ao Programa Estadual Dose Certa ou receber o valor do componente em recursos financeiros, e por isso a aplicação dos recursos federal e estadual apresenta variação conforme adesão dos municípios.

**MUNICÍPIO NÃO ADERENTE AO PROGRAMA DOSE CERTA**

2.1. Recebem recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde: R\$ 5,58/habitante/ano, referentes à contrapartida da União, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

R\$ 2,36/habitante/ano, referentes à contrapartida Estadual, a serem aplicados:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Saúde**

**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

RENAME vigente no SUS;

- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulino-dependentes;

2.2. O Município deverá aplicar no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano do Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicados:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulino-dependentes.

**MUNICÍPIO ADERENTE AO PROGRAMA DOSE CERTA**

3.1. Recebem em recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde:

- R\$ 3,53/habitante/ano dos R\$ 5,58/habitante/ano referentes à contrapartida da União em financeiro, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, referentes à contrapartida estadual, destinados à aquisição de insumos para insulino-dependentes;

3.2. Recebem pelo Programa Dose Certa, medicamentos produzidos pela Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - Furp e os adquiridos no mercado via processo licitatório, Ata de Registro de Preço pela SES/SP, que correspondem à soma dos valores financeiros dos recursos descritos abaixo:

- Da contrapartida da União: R\$ 2,05/habitante/ano dos R\$ 5,58 habitante/ano;
- Da contrapartida Estadual: R\$ 2,53/habitante/ano no Fundo Municipal de Saúde:
  - R\$ 1,86/habitante/ano destinados à programação de medicamentos constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, atualmente, pactuado em 59 medicamentos conforme Anexo II desta Deliberação;
  - R\$ 0,67/habitante/ano destinados à programação de medicamentos não constantes na RENAME vigente no SUS, atualmente, pactuado em 2 medicamentos conforme Anexo II desta Deliberação; Acrescidos do per capita por critério de vulnerabilidade variável conforme descrito no item 6.3. da referida portaria;





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Saúde**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO DA**  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3. O Município deverá aplicar no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano no Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicados:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulino dependentes.

Esclarecemos de município de Mogi das Cruzes optou por não aderir ao Programa Dose Certa, passando a receber repasse financeiro no ano de 2019, conforme Deliberação 87 de 28/09/2019. Assim, a responsabilidade de aquisição de medicamentos para a Atenção Básica é do próprio município desde 2019.

Propõe-se encaminhamento deste expediente à Assessoria Técnica de Gabinete para ciência e providências cabíveis.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

**Deise Alves dos Santos**  
**AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE FARMACÊUTICO**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO**  
**DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Karina de Oliveira Fatel Martins**  
**Diretor Técnico de Saúde III**  
**COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE PLANEJAMENTO E**  
**ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. FARM.**

**Alexandra Mariano Fidêncio**  
**Coordenador de Saúde**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GABINETE DO**  
**COORDENADOR**

